



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 18/01/2018 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 37-40

Órgão: Ministério da Integração Nacional / Secretaria de Desenvolvimento Regional

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Bannach/PA, cujo objeto é infraestrutura viária urbana (Terraplanagem/ Drenagem/ Pavimentação/ sinalização/ calçadas).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.498.931,11 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e trinta reais e onze centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.497.432,17 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) de Nota de Empenho nº 2017NE800544, de 20 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 1.498,94 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA